

CONVÊNIO Nº 007/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MUNICÍPIO DE ORLEANS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS - APAE ORLEANS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AUXÍLIO DE CUSTEIO DA ENTIDADE APAE ORLEANS

MUNICÍPIO DE ORLEANS (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Fernando Cruzetta, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Rosana Bertoncini Quarezemin, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS – APAE ORLEANS**, com sede na cidade de Orleans, na Rua Capitão Galdino Guedes, nº240, Bairro Barro Vermelho, Orleans/SC, CEP 88870-000 inscrita no CNPJ sob o nº 83.818.294/0001-90, neste ato representada neste ato por Arlene Maria de Aguiar Galvane, inscrito no CPF sob o nº 436.890.519-91, doravante denominada **CONVENIADA** resolvem por mútuo acordo, e em conformidade com o Art. 199 da Constituição Federal, Art. 200 da Lei Orgânica do Município de Orleans, a firmar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS – APAE ORLEANS** oriundos de programa do Governo Federal para auxílio de custeio a entidade Conveniada, a qual é responsável pela prestação de relevantes serviços assistenciais em favor de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assim como transtorno do espectro autista (TEA), de zero ano a idade adulta.

Parágrafo único. São considerados, exemplificativamente, para fins deste convênio, como itens de custeio da **CONVENIADA** a aquisição de material didático, pedagógico, de expediente, alimentação, pagamento de serviços, manutenção dos bens e imóveis, entre outros, necessários ao atendimento dos programas desenvolvidos pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

O Município **CONCEDENTE** obriga-se em:

I - Repassar os recursos financeiros de acordo a Conveniada conforme recebimentos do Governo Federal;

- II - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
- III - Examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convênio.
- IV – Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
- V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- VI – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e comissão própria;
- VII – Analisar a prestação de contas dos recursos de acordo com o Manual de Prestação de Contas do Município de Orleans.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A entidade **CONVENIADA**, obriga-se em:

- I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
- II - Ressarcir ao Fundo de Assistência Social de Orleans e ao Município de Orleans os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
- III - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
- IV - Encaminhar ao **CONCEDENTE** mensalmente prestação de contas dos recursos recebidos, demonstrando sua regular utilização no custeio de suas atividades, conforme Manual de Prestação de Contas do Município;
- V - Utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido por este Convênio sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
- VI - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento da Conveniada, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
- VII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos auxiliados pelo custeio;
- VIII - Notificar o município **CONCEDENTE** sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
- IX - Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A avaliação da prestação de contas e fiscalização deste convênio será realizada por comissão própria com membros definidos pelo Prefeito Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, mediante transferência bancária do **CONCEDENTE** os recursos recebidos por este, a partir do Fundo Nacional de Assistência Social ou órgão congênere do Governo Federal, com a finalidade estabelecida neste convênio, no valor estimado mensal de R\$ 1.358,15 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

§1º O **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIADA** o que for efetivamente recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social a partir do Fundo Nacional de Assistência Social ou órgão congênere do Governo Federal com a finalidade de atendimento a este convênio.

§2º O **CONCEDENTE** não será responsabilizado em nenhuma hipótese por eventuais atrasos de repasse que decorram da falta de recebimento dos recursos do órgão federal.

§3º Fica autorizado o repasse imediato dos valores já disponíveis em conta do Fundo Municipal para a APAE, recebidos em 2025, conforme produções já apresentadas aos órgãos do Governo Federal, vide o procedimento que é disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.047 – Manutenção da Proteção Social Especial

F.R 1.660.0000.0523 – FNAS – PSEMC

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

§2º Valores poderão ser suplementados nesta ação conforme eventual aumento de repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social para atendimento do programa desenvolvido pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§1º A **CONVENIADA** apresentará requerimento, mensalmente à **CONCEDENTE**, por meio de ofício, solicitando o pagamento dos valores disponíveis.

§2º A **CONCEDENTE**, revisará e processará os dados recebidos da **CONVENIADA** e seus documentos.

§3º A **CONCEDENTE**, após verificação da existência de saldo, efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sexta depositando-o à **CONVENIADA** em Conta Corrente do Banco do Brasil, **Agência** 0955-5, **Conta Corrente** 25925-x.

§4º A **CONVENIADA** deverá com frequência mínima trimestral, prestar contas à **CONCEDENTE** mediante a apresentação de recibos e documentos fiscais, a fim de comprovar a utilização dos recursos no seu custeio.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Contrato de Convênio, em meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas com validade legal, dispensada a presença de testemunhas.

Orleans/SC, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ORLEANS

CONCEDENTE

APAE - ORLEANS

CONVENIADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCEDENTE